

PROCESSO INTERNO

Nº 0320 / 200 1

Câmara Municipal de Guaçuí estado do espírito santo

N	o do Protocolo:		ii Kidaya qa waxada daraya uu a dhiid	n med	जनकरों सम्बोधकों राज्य के जी की
D	ata da Entra da:	04/209/2001			
ASSUNTO:	PROJETO DE	LEI Nº 042/2	2001		
	Autoriza a do	pação de terr	eno no	Caso	que
Menci	ona.				
	- Cóp	a -	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		

AUTUAÇÃO

Aos	quatro	dias d	lo mês	de	setembro	de dois
mil	e um		(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		, nesta	Secretaria,
eu,	loão Manoel de Cary	alho			, Secretário,	, autuo os
	tos que adiante se vêer		Joao	Manoel	de Carvalho	
o subsci	revo e assino.			A11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Guaçuí, 20 de agosto de 2001.

Nobres Edis:

Apresentamos o presente processo para apreciação dos nobres edis, no sentido de sanar um problema existente junto ao munícipe Ademar Miranda Gonçalves.

O Requerente contribuiu durante longo período de tempo com o pagamento de IPTU junto a esta municipalidade referente ao imóvel mencionado no presente projeto.

Por esta razão, visa esta administração reparar um lapso administrativo ocorrido objetivando, desta forma, legalizar a situação junto ao Requerente.

Sem outro motivo, ficando ao inteiro dispor, aproveitamos para agradecer a acolhida do presente ao tempo em que apresentamos protestos de estima e apreço.

Cordialmente

LUCIANO MANOEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 042/2001

Parecer da Comusia de Justica.
Exprovadamen 02/10/0) AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO NO CASO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Senhor ADEMAR MIRANDA GONÇALVES o terreno situado à Rua Bom Jesus do Livramento, 181, nesta cidade, para fins residenciais.

Artigo 2º – O donatário deverá dar início à obra em até 06 (seis) meses após a data de expedição do ato de emissão da posse, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses, contados da mesma data supra.

Artigo 3º - Expirado o prazo previsto no artigo anterior, para início ou conclusão da obra, o imóvel será incorporado ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - A reincorporação do imóvel ao Patimônio Público Municipal pela inobservância do prazo de conclusão da obra, dar-seá com todas as benfeitorias nele realizadas, sem que o donatário tenha direito a qualquer indenização, exceto se por motivo de força maior devidamente comprovado.

Artigo 4º - Fica vedada qualquer forma de alienação do imóvel objeto da presente doação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

lavratura da Escritura Pública de Doação, bem como dar destinação diversa à finalidade prevista nesta Lei.

<u>Parágrafo único</u> – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, o imóvel será reincorporado ao Patimônio Público Municipal.

Artigo 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 20 de agosto de 2001.

LUCIANO MANOEL MACHADO
Prefeito Municipal



RAMUNICIPAL DE GUIÇUI Estado do Espírito Santo

Proces	so n.º <u>0208/01</u>	Data_ <u>0</u> 5	01	
Interes	sado:			
Favore	cido: Ademar m	uranda (kmi	ichsis	
	_	ssunto		-
No pie	revurvo onde lei d	eniclida un	DE MEDICATION CE	, au, u, ti
······································				
D A T A	DESTINO	DATA	DESTIN	
25/01/21	Gabineti do Pospito	04.05.01	Obres .	
13 C 1 01	TRIBUTAÇÃO	10.05.01	Procurador	
22.02.01	PROCURADORIA	15/05/01	Gerênua de	Hotaco
12/07/01	aributo ção	16/05/01	Recuradori a	***************************************
35/0 101	0612 36 0135455	04.06.01	PROCURADO.º.	
	Procuradoria			
20/04/11	Gabinete de Peter.	to		
Empenho n.º			Data	
Valor:				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ordem de Pagamento n.º			Data	
Dolaçã			I	t





Exmo. Sr.

Luciano Manoel Machado

D]). Prefeito Municipal NESTA Idemar Muranda Gonga A abaixo assinado__ v mmui respeitosamente requerer de V. Excia. 10acab. do ande soi demolida uma residên Ca de minha propriedade. N. Termos P. Deferimento Guaçui (ES) 25 1 <u>Saniro</u> 1 2001 -otocolo № 0188/01

G\$2.000,00

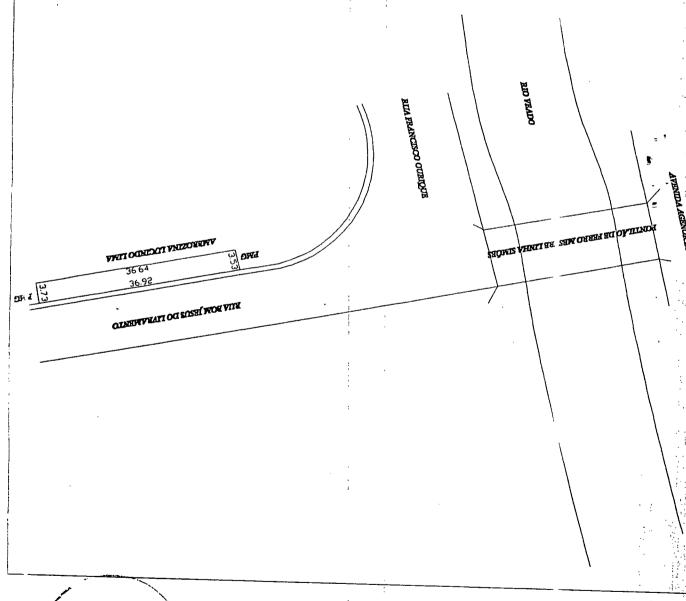
LUIZ FRANDOLOSO, brasileiro, casado, funcionario da Re Ferroviária Federal Sociedade Anônima (R.F.F.S.A.), residente no ta cidade de Guaçuí, Espirito Santo, e sua mulher Laura Pereira de Almeida Frandoloso, declaram, para os devidos efeitos, que deram ao Sr. ADEMAR MIRANDA GONÇALVES, brasileiro, casado comer ante, domiciliado e residente nesta cidade e Guaçuí-ES uma (1) casa residencial, coberta de telhas, assoalhada e cimentada, cinco(5) comodos, sita à Rua São Bom Jesus do Livramento s/n· 1 ta Cidade, construida num terreno pertencente à Prefeitura Mun: pal de Guacui-ES, com 46,30m. de frente para a citada rua, e fu dos que se divide com quem de direito, lados, direito e esquero com a própria Prefeitura. A referinda venda foi feita pelo nuec de \$2.000,00 (dois mil cruzeiros), que lhe foram pagos no ato o compra, conforme recibo anterior, por nós reconhecido como vali em qualquer instância, cujo recibo foi nassado em Ol de abril 1976. To que tudo daremos por firme e valioso e, em presença 🤇 testemunhas abaixo nomeadas, assinaremos.

GUAÇUI-ES, 30 de junho de 1976

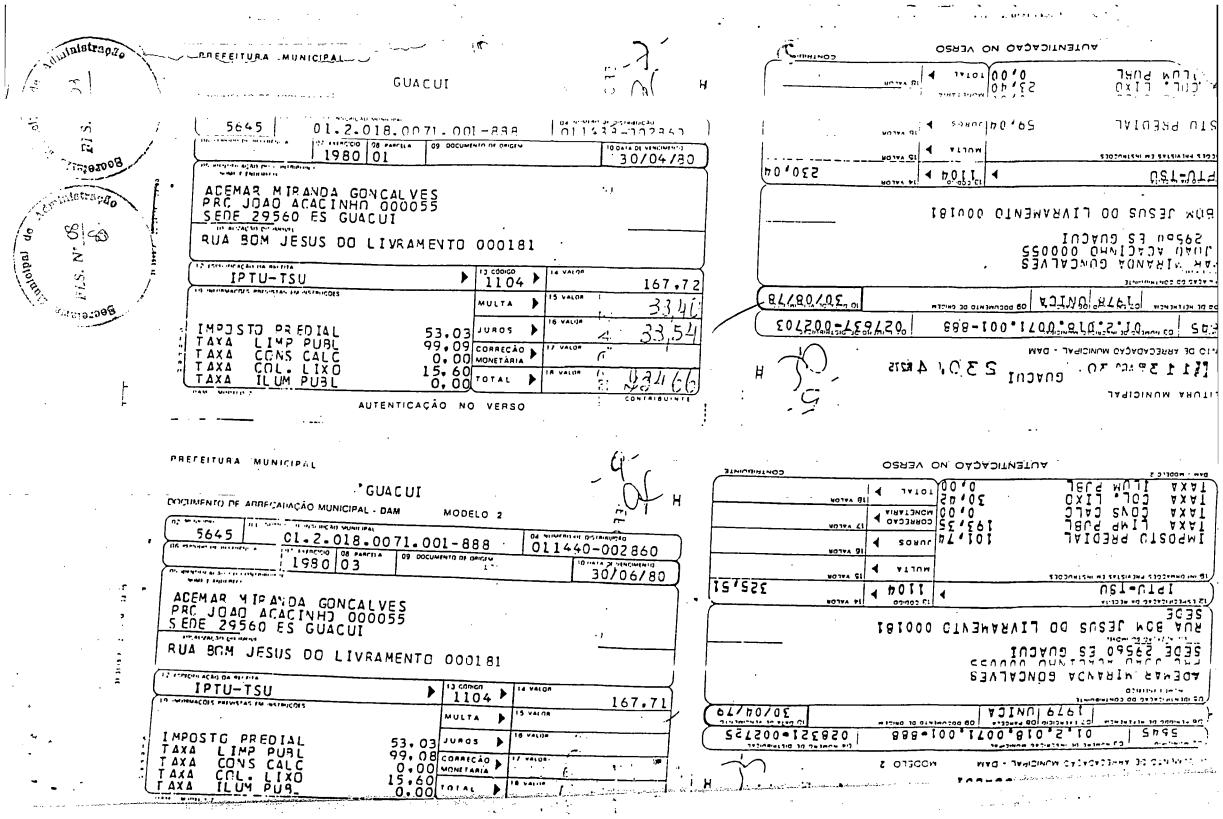
Laura Perirade almida Frandoloso

Cr. 116.923 638. 13

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO ÁREA = 132.04 m²







Para conhecimento e parecer.

Em: 22 de fevereiro de 2001.

mouant

Luciano Manoel Machado

Prefeito Municipal de Guaçuí

À TRIBUÇÃO:

Favor prestar todas as informações, que por ventura estejam cadastradas neste Departamento, pertinentes ao Imóvel em questão capós, encaminhar ao Departamento de Obras para as devidas considerações do mesmo.

Após retornar a Procuradoria Geral do Município.

Em 12 de março de 2001.

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNCIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n° 27.174.135/0001-20

TRIBUTAÇÃO

Processo nº 0208/01

Ào: Departamento de Obras

Informamos que o cadastro do imóvel em questão, foi cancelado al ós demolição do imóvel, portanto só existe o terreno em nome da Prefeitura registrado neste Se de Tribut 1ção.

Em: 21/03/01.

João Manoel Cunha

DÉPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Administração 2001-2004



Processo n.º 0208/01

À Procuradoria

eb eb

Informamos que o imóvel citado em questão, à rua Bom Jesus do Livramento possui um croqui já anexado neste processo, com o levantamento planimétrico.

O terreno está na faixa de segurança da antiga R.F.F.S.A. Uma vez desativada estrada de ferro, o terreno retorna a ser da Prefeitura, pois, existe um projeto da estrada de ferro, indicando a referida área dentro da área da R.F.F.S.A. Esta área consta de um escritura registrada no livro nº 98 folhas 64v à 68.

Guaçui/ES, 26 de março de 2001.

DANILO JARDIM DE CARVALHO Chefe do Departamento de Obras e Interior

Praça Ioão Acacinho, n.º 01 - Centro - 29.560-000 - Guaçui-ES - Telefax: (0xx27) 553-1794

Procutadoria Geral do Unicipio Danfelle Leite Freitas iloshoral, wi . Horselt fands de avolvers a croque do lot e Mor, excaminher Muha. 2 custougar et ela dorage de car couleunino do cur Lod wine Liter . L. awat ct HEVETSON Junders a worn duferedements tes, dip, autorizació legrolectra. weesends mal a Listadudade, e de straum a magaze de magaze

À Secretaria de Obras (Processo nº 0208/01),



Para anexar CROQUI LAUDO AVALLAÇÃO (do imóvel a ser doado), logo após, encaminhar a Procuradoria Geral, para providenciar Projeto de Lei.

Em: 04 de maio de 2001.

Luciano Manoel Machado Prefeito Municipal de Guaçuí

A Procuradoria

Seque anexa o lando de avoalação

a o vioqui do turemo.

Em 10/05/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

Administração 2001-2004



Aval ação para fins de doação de terreno

Local: Rua Bom Jesus do Livramento - Guaçuí

Requerente: ADEMAR MIRANDA GONÇALVES

Trata-se de uma área de terras medindo 36,64 metros de frente, 36,92 metros de funcos metros na lateral direita e 3,73 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 13 1,0 em 1 cal de tipografía plana, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura rás pavir rentação com bloquetes.

Em ista do exposto a área supra citada será avaliada por R\$ 1.500,00 ($\,$ Hu η $\,$ quini entos reais).

Guaçuí -- ES, 10 de Maio de 2001

DANILO JARIJIM DE CARVALHO Superintendente de Obras

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

AREA = 132.04 m²

3,73 RUA BOM JESUS DO LIVRAMENTO AMBROZINA LUCINDO LIMA 36,64 19,64

PMG

(1) (1) (3)

·4 1

PMG

or y mill

PF EFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 0208/2001.

Ao Gerente de Tributação

Favor informar se existe algum imóvel em nome do Requerente.

Após encaminhar a Ação Social para o levantamento sócio-econômico do Requerente.

Guaçuí-ES, 14 de maio de 2001.

Danielle Leite Freitas

Procuradora Geral do Município

Az Recuradorea

Informamos que existe imovel registiado en nom de Ademar Miranda Gonçalres, locat zada na Praça da Matriz, inscrito no a dasto Imobiliário sobon: 01.2.022.0145.001 1:

Em 16/05/01

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29.560-000 - Tel.: (027) 553-1493 Guaçuí - ES.

À: Procuradoria

Para providenciar o projeto de lei e a remessa a Câmara de Vereadores.

Em, 24 de majo de 2001.

Prefeito Municipal de Guaçuí

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

GUAÇUÍ - E. E. SANTO

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO

1. TRASLADO 1º

LIVRO N. 98

FOLHAS 64v. a 68

VENDA QUE ENTRE SI FAZE 1 / 1
FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDAD
NONDE A (SUPERINTENDENCIA REC
NAL RIO DE JANEIRO - SL. 3)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAC
NA FORJA ABAIXO: -

173c

 ${\sf SAIBAM}$ quantos esta vi ${\it c}$

no ano de mil novecentos e setente e seis, eos di três dias do mês de Setembro, em mon Cartório, me mim Tabelião, do 2º Ofício de Notas, desta cidado marca de Guaçuí, Estado do Espírito Canto, compor ram partes entre sí, justan e contretadas a sal r um lado como outorgante vendedora:- a REFE FERE V FEDERAL SOCIEDADE ANÔNETA (Superintendência Reg -Rio de Janeiro - SR -3), com sede na iraça Cristi toni, sem número, na cidade do Rio de Janeiro, la do Estado do Rio de Janeiro, empresa delegada d Federal para a presetação de serviço público de 🥫 tência constitucional, originária e privetiva de (art. 8º nº XV, letra a da Constituição, combin / o art. 8° do Decreto 4.2380 de 30 de Setembro d_{\odot} o entidade integrante do Sistema de Administração reta do Poder Executivo Federal (art. 59, do Des Lei nº. 832 de 08/09/09, neste ato representade : seu diretor Engenheiro Antonio Geraldo Soares Esnos termo da procuração lavrada no Cartório do 🍃 cio de notas do Rio de Jameiro - RJ., no livro . à fls. 30v. que me foi exibida e fica registre a

ij

: <u>i</u>

registrada e arquivada neste Cartório, e do ento. do como Outorgada compradora a PREFEITURA MUNICIA DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, neste eto ec senteda pelo seu Prefeito Dr. José Rezende Vargos brasileiro, casado, médico, residente nesta cica CHM/ES, nº. 328 e CPF, Nº. . todos ! conhecidos e das testemunhos adiante nomeadas o c nadas, que igualmente conheço e dou fé. E, per un sas mesmas testemunhas, pelo outorgante Vendedor foi dito:- PRIVEIRA:- Que nos termos do art. 49 Lei 3.115, de 18/03/1.957 e bem assim no dispost Ata da Sessão Pública de Constituição, da Rede I vieres Federal S/A, aprovada pelo Decreto Nº. 4 de 30 de Setembro de 1.357, publicado no Diár al da União da messa data teve a Outorgante Van incorporada ao seu patrimônio a universalidado us direitos que formaram o acervo das estrades ro então pertencento a União Federal. SEGUADA: em consequêñcia da dita incorporação, transfer para o patrimônio da Outorgante Vendedora o ma nio Liquido de "THE LEOPOLDINA RAILWAY CO. LEI hoje transformada na Superintendência de Prolu Rio de Janeiro - SR - /, com todo o seu acerva imóveis, móveis ou semoventes, que integraran mônio da referida estrada, vinculados ou não à ção do serviço Ferroviário. TEBCEIRA:- Quen e us bens e direitos vertidos ao patrimônio de te Vendedora incluem-se os terrenos em cuja p encontra esta, compreendido pela antiga Estre ro Leopoldina, fazendo parte integranteuda, ac os bens imóveis e benfeitorias localization erradicado entre entre os Kms. 577.88 578.481,70 da linha Transversal Cachagiro 😥

si-

2.0

<u>C</u>

r

%

ens

.ri

~::-

30 -

gun.

sg/

Fer

cvr

mc/

Anota

do Itapemirim - Espera Feliz, no Estado Estado do Espírito Saito, seno o mencionado imóve composto por um ter reno de forma irregular, abrangendo a faixa da linha / férrea pátio compreendidos nos limites supracitados// quilômetros, tondo como Acessões e Benfeitorias, o Prédio da Estação, Caixa d'água pontes e canalizações, de conformidado com as plantas P:T.-T 658 - DPN e E-2302 -DVP, constante do processo administrativo 0145/71 - TPC , digo, 71 - DPN c E-2.302 - TVP, constante do processo administrativo 0145/71: -: DPC. A area do terreno em refe rência possui 6.005,00 m2 de faixa e 10.650,00 m2 de pá tio comaspecto geométrico irregular, assim distribuí-/ dos: - de frente limitando-se com a rua Coronel Alexan-/ dre, apresente aproximadamente uma extensão total de 🗸 017,00 m., em linhas quebradas e curvas; lado direito / 10,30 a lado esquerdo 7,00m., fundos apresentendo 583,00 m de extensão, compreendendo linhas curvas e quebradas confrontando-se desta parte pela frente com ruas do Nunicíp o e a quem de direito. As cessões e benfeitorias, estão assim compreendidas: - prédio da estação com a à- ' rea de 310,00 m2 todo de alvenaria de tijolos, destaca do-se as seuintes peças: 1 (maa) cominha e 1(WC). 4(que tro) quartos soalhados e com forro de madeira l (una) aj la de visitas, 1 (um) WC e 1 (um) banheiro com acesso / para as plataformas de 151,20 m2 e respectiva calçada / de 75,00 m2 de acesso para as plataformas, na faixa o j to da presente alienação, destaca-se, ainda como bení j torias, una Caixa D'agua tipo W.S. 150 com pesso de 1342 Kg., 644 m de ferro galvonizado de 1 1/4" em regular estado, 2 (duas) pontes conjugadas no Km578.504,20 / senco uma do Marça Tvough span de 81 toneladas: - Que a da intro bens vertidos ao Patrimônio da Outorgante Vin dora, inclue-se uma area de terra compreendendo uma

um triângulo de reversão situado no Em 573,945, Km 573.770,75 conforme a PE 1940 DVP linha tra Fran1/ Cachoeiro do Itapemirim - Espera Feliz, tambén 38**01**rito Santo, ocupando o mencionado triângulo de versão una arca que limitada por 3 (três) chaves, conf mo ja planta supra mencionada, possuindo uma arca tot t do / 2.947 m2, possuindo de frente 175,00 m? lado di nito 📝 106,00 m aproximadamente, lado esquerdo 106,00 aproxi madamente e fundo: 0,00 m, confrontando-se polo frente/ com a rua Mal. Floriano, pelo lado direito a qu a de di retto, pelo lado esquerdo logradouro público Hop e/ quem de direito, tudo de conformidade com as p 1508 acima mencionadas e com as escrituras de deação vredes no Tabelião Romoaldo Gama na cidade de Alegra noste / Estado, cadastrados no Departamento do Patri iô 🤈 da Su perintendência de Produção Rio de Janeiro - 3i la Es-/ treita sob os nºs. 897 - LP L769 e 11160 - L J. cc-/ crituras essas lavradas respectivamente em mai 10 1012 e 17 de agosto de 1914, e que possuindo este 1 ra a d**a** semberaçado de todo e qualquer ônus judicial, ~e · / qualquer outra espécie, por este instrumento c / sua / melhor forma de direito com base na decesão le unero / 173/73 de 03/07/73, processo 374.407 de sua li boria C<u>o</u> legiada vende a Outorgada Compradora o imóvel causa/ pelo preço de CR\$ 86.494,00 (oitonta e scis ni quatro centos e noventa e quatro cruzciros) acresciac e juros de lei e correção monetária nos valores, respo ivan**en**te de CR\$ 12.037,12 (doze mil, trinta e setc c reciros/ c'doze centavos) e CR\$ 34.389,39 (trinta e euc o mil./ trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos), nos termos da promessa de compr -vrada as fls. 63, do livro nº. 1.784 do 48º Notas da cidade do Rio de Janeiro, totalizção

assim CR\$ 132.920,51 (cento e trinta e dois mil, nov contos e vinte cruzeiros e cinquenta e un centavos , QUARTA: - Que já tendo recebido, do principal, a impo clade: CR\$ 78.805,64 (setenta e oito mil, oitocent)s cinco cruzeiros e sessenta a quatro centavos), receb Outorgante Vendedora, neste ato, os restantes CR\$. 7.688,64 (se mil, seiscentos e oitenta e oito cruzci c trintà e oito centos), acrescidos de CR\$ 12.037,12 ze mil, trinte e sete cruzeiros e doze centavos), po pondentes aos juros legais e mais CR\$ 34.389,39 (t i e quatro mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos) referentes a correção mone á dadado, em consequência à Outorgada Compradora, plen raza e geral e irrevogável quitação, para nada mai: clamar a qualquer título, com fundamento nesta com r venda e consequentemente, demite de si e lhe cede e transfere a ela outorgada compradora todos os seus d tos, domínio e posse sobre o referido imóvel, obriga: se por seu, digo, por si e eventuais sucessores a la a venda, a todo tempo, boa, firme e valiosa, bem aca respnder pela evicção de direito. QUINTA:- Pela Ou o da compradora me foi dito também na presença das m n nedas testemunhas que aceitava a presente escritur: como está redigida, a venda como lhe é feita e a qui ção do preço nos termos em que está dada, bemo com ${f r}$ (sponsabiliza por todas as despesas provenientes , a sente transação. Pela autorgada compradora me foi ei que está isenta do imposto- inter-vivos de acôrdo co Latra C. inciso I, art. 276 do Decreto 834-N de 10 de ço de 1975. ASSIM convencionadas me pediram lavrasse presente escritura que lida e acheda conforme vai ce mente assinada na presentes da Testemunhas Fernande dío Filho e Clovis Machado de Carvalho, brasileiro:, taores, residentes nesta cidade. Comigo, Espedito Jo

H-

-12°

a

3<u>0</u>

<u>–</u>

• /

3/

/

Ç

// :i

) **-**

17

1 3-4

17

<u>`C</u>

A ...

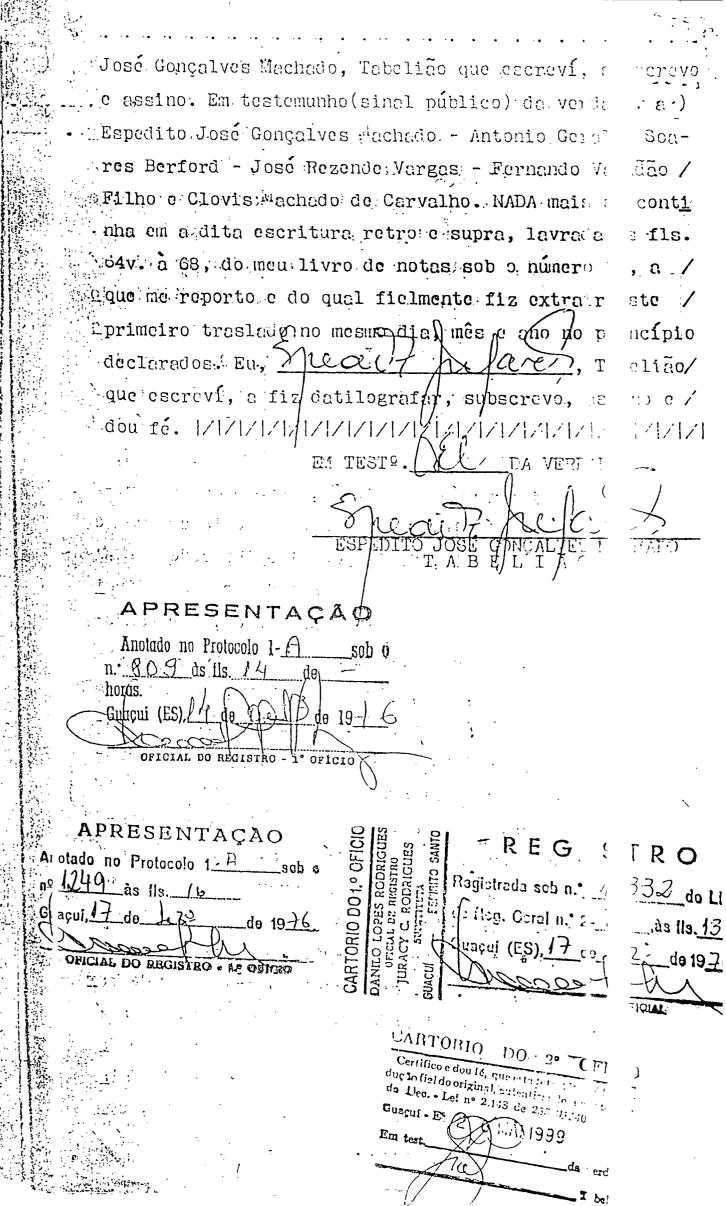
 (i, \underline{x})

1

. <u>. . .</u>

- 244

<u>J</u>



REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos
ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG
Sala das Sessões, em AHADSADO

PROJETO DE LEI Nº 042/2001 AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA ADEMAR MIRANDA GONÇALVES.

Autoria: Executivo Municipal

Pelo presente projeto de lei o Executivo Municipal promove a doação de uma área de terras, localizada na Rua Bom Jesus do Livramento, 181, nesta cidade, para o Sr. Ademar Miranda Gonçalves.

Trata-se de um projeto estranho às normas legais, vejamos: Como se vê no Requerimento do donatário de fls., datado de 25 de janeiro de 2001, o faz alegando que é o terreno ONDE FOI DEMOLIDA UMA RESIDÊNCIA DE SUA PROPRIEDADE. Em observações lê-se: ESTA DOAÇÃO SERIA UMA PERMUTA COM Á CASA QUE FOI DEMOLIDA.

Ora, pelo que se depara trata-se de uma possível compensação, todavia ainda vamos mais adiante: As doações de bens públicos têm duas conotações, a primeira para a construção de casas para habitantes de baixa renda e a segunda para a construção de indústrias ou similares que projetem o Município na demanda de empregos.

No caso presente não se vislumbra nenhuma das hipóteses, pois como está evidenciado, o possível donatário, além de não haver requerido para construção de indústria, não preenche o quesito de "baixa renda", pois é proprietário de uma casa residencial na Praça da Matriz, nesta cidade, conforme atestado pelo Setor de Tributação dentro do projeto.

O fato de ter juntado recibo de aquisição feita ao Sr. Luiz Franduloso e, inclusive, ter juntado recibos de pagamentos do IPTU, não haverá de lhe conferir legítimos direitos face não haver no contexto escritura pública devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Quem não registra, não é dono, diz a lei.

 REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em Ol. 109 1000

Junto ao projeto o Município traz a Escritura de aquisição feita à Rede Ferroviária Federal, portanto, s.m.j., referida área é da municipalidade, inquestionavelmente.

Quanto aos seus direitos, se existem, não haveremos de adentrar no mérito, pois, trata-se de matéria a ser discutida na esfera judicial, onde deverá o pretenso donatário se dirigir para reclamar seu direito, aliás deveria ser esta a orientação da administração municipal.

O Legislativo Municipal não tem competência para dirimir o impasse entre o direito do cidadão e as obrigações do município

Assim, pelos fatos substancialmente colhidos neste projeto, é nosso entendimento que o mesmo não haverá de merecer a apreciação desta Casa de Leis, em face de sua ilegalidade.

Guaçuí, 04 de setembro/de/2001

Naniel Freitas/Jr. Progurador Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 042/2001 Autoriza a doação do terreno no caso que menciona.

Sr. Presidente:

Sala das Sessões 02,10,01

Traidente
Volação vivica

Após a análise do Projeto de Lei em epígrafe, que visa a doação de uma área de terras, localizada na Rua Bom Jesus do Livramento, nº 181, nesta cidade, bem como análise pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal, cujo parecer esclarece que o Legislativo não tem competência para dirimir o impasse entre o direito do cidadão e as obrigações do município, não existindo, desta forma, embasamento legal para a aprovação da matéria por esta Casa de Leis, a Comissão de Justiça é pela NÃO TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei em pauta.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2001.

MARCOS ANTONIO VIANA Relaton

CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA

Presidente